ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº1.283

SANTARÉM, E. P.

Concede pensão à D. Dulcira Sousa Nogueira

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à D. Dulcira Sousa Nogueira, viúva do extinto funcionário municipal, Leonel Fróz Nogueira, a pensão mensal de Cr$ 600,00 (SEISCENTOS /// CRUZEIROS), à partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício, à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município, o Crédito Especial de Cr$ 9.600,00, para ocorrer ao encargo acima definido, devendo nos anos subsequentes ser incluido na lei orçamentária com dotação própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e /// inteiramente como nela se contém.

Cabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 26 de julho de 1957.

(Cesar Bentes de Sousa)
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e cincoenta e sete.

Maria Adalyl Dias da Fonseca, Diretora do Expediente e Arquivo, respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal, por nomeação legal, etc.,